



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E EMPRESA FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA.

CONTRATO Nº 003/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 10.516.690/0001-90, situada na Avenida José Maria dos Santos, nº 345, bairro Centro, Coimbra estado de Minas Gerais, CEP.: 36.550-000, neste ato representado por Sr. Sidney Lopes Pinto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº042.173.866-99, identidade M.7.624.079, SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Maria dos Santos, nº345, centro, CEP:36.550-000, na cidade de Coimbra/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços técnicos profissionais de locação, manutenção e atualização de software para o setor de Saúde, Educação e tributação, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços, Sistema de Tributação Municipal, com acessos aos prestadores, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes-MG, tudo de conformidade com a proposta apresentada pela Empresa, anexa a este contrato, a qual passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e PAGAMENTO

Receberá o CONTRATADO(A) do CONTRATANTE, pelo serviço especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância integral de R\$12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 parcelas iguais de R\$1.000,00(um mil reais)Mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o CONTRATADO descumpra qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

O CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO

O instrumento ora celebrado tem origem e fundamento legal no art. 24, inc II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária nº

02.04.01.04.129.0053.2044.3.3.90.39.00- Manutenção Serviços de Tributação – outros serviços terceiros pessoa jurídica;

02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.39.00- Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde - outros serviços terceiros pessoa jurídica;

02.06.01.12.361.0403.2050.3.3.90.39.00 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - outros serviços terceiros pessoa jurídica;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cumulável com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Oliveira Fortes/MG, 02 de Janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG - Contratante

Antônio Carlos de Oliveira

Prefeito Municipal

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 10.516.690/0001-90 - Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2020

PROCESSO Nº.004/2020

DISPENSA Nº. 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 10.516.690/0001-90

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de locação, manutenção e atualização de software para o setor de Saúde, Educação e tributação, para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de serviços, Sistema de Tributação Municipal, com acessos aos prestadores, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Oliveira Fortes-MG.

Do valor: R\$12.000,00(doze mil reais) Anual .

Da Vigência: 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 02 de Janeiro de 2020

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregado(a) de Publicação